

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

Lei nº. 1006/2020.

De 26 de Dezembro de 2020.

“Dispõe sobre denominações de vias públicas e logradouros públicos no bairro Alvorada, nesta cidade, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, **DECRETA**:

Art. 1º – Ficam denominadas - Rua Amadeus de Freitas Barbosa; Rua Almir de Freitas Barbosa; Rua Naoleon de Freitas Barbosa e Rua Hildeu de Freitas Barbosa, bem como dos logradouros públicos, conforme croqui anexo:

a - Rua **Amadeus de Freitas Barbosa** – A referida inicia na confluência da Av. Brasil, seguindo no sentido do centro para a periferia, ate a margem da M.G.C. 122.

b - Rua **Almir de Freitas Barbosa** – A referida inicia na confluência da Av. Brasil, seguindo no sentido do centro para a periferia, ate a margem da M.G.C. 122.

c - Rua **Naoleon de Freitas Barbosa** – A referida inicia na confluência com a rua Almir de Freitas Barbosa, seguindo em sentido do Bairro Alvorada e até a área de A.P.P., (Área de Preservação Permanente) à margem esquerda do Rio Tremedal.

d - Rua **Hildeu de Freitas Barbosa** – A referida inicia na confluência com a rua Almir de Freitas Barbosa, seguindo em sentido do Bairro Alvorada e até a área de A.P.P., (Área de Preservação Permanente) à margem esquerda do Rio Tremedal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul – MG., 26 de Dezembro de 2020.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal